

# Universidade Federal de Campina Grande UFCG Centro de Engenharia Elétrica e Informática CEEI

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - COPIN Av. Aprígio Veloso, 882 – Caixa Postal 10.106 CEP: 58.109-970 Campina Grande, PB Fone/Fax: (+55) (+83) 3310-1124 email:copin@dsc.ufcg.edu.br

Norma Complementar PPGCC-UFCG 005/2021 de 07 de julho de 2021: Critérios para classificação de alunos na alocação de bolsas.

Esta norma foi criada para definir os critérios para a classificação de alunos para alocação de bolsas, bem como para o cancelamento de bolsas, do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFCG (PPGCC/UFCG).

### 1 Da elegibilidade dos alunos

A elegibilidade dos alunos para as bolsas é regida pelas agências de fomento provedoras das bolsas, pela UFCG e chancelada pela PRPG/UFCG, de acordo com suas respectivas diretrizes, normas e regulamentos. O PPGCC/UFCG, através desta norma, apenas define critérios para classificação dos alunos elegíveis com relação às bolsas vacantes e define critérios adicionais para cancelamento de bolsa, além dos indicados nas diretrizes, normas e regulamentos das agências provedoras das bolsas e na Resolução vigente do PPGCC/UFCG.

#### 2 Do momento da alocação

A Comissão de Bolsas realiza alocação sempre que há uma ou mais bolsas vacantes, o que acontece nas seguintes ocasiões:

- 2.1. Aumento na cota de bolsas do PPGCC/UFCG;
- 2.2. Conclusão de curso de um aluno bolsista;
- 2.3. Cancelamento de bolsa.

#### 3 Dos critérios de classificação para recebimento de bolsa

Nos casos em que a demanda por bolsas for maior do que a oferta disponível, a classificação será feita em duas etapas. Na primeira, os alunos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, em ordem:

Não possuir vínculo empregatício e não possuir qualquer modalidade de bolsa;

- 2. Não possuir vínculo empregatício e possuir qualquer modalidade de bolsa;
- 3. Possuir vínculo empregatício com afastamento integral de emprego e sem percepção de vencimentos;
- 4. Possuir vínculo empregatício com afastamento integral de emprego e com percepção de vencimentos;
- 5. Possuir vínculo empregatício sem afastamento integral.

Na segunda etapa, caso haja múltiplos alunos em uma mesma classificação, os critérios de desempate na classificação obtida serão os seguintes, em ordem de prioridade:

- 1. Para aluno de doutorado, ter sido aprovado no Exame de Qualificação. Para aluno de mestrado, ter cumprido o número mínimo de créditos necessários para a conclusão do curso e ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- 2. Excetuando-se possíveis interrupções de estudo realizadas, possuir maior tempo de curso transcorrido desde a aprovação no Exame de Qualificação;
- 3. Não possuir reprovação em disciplina do PPGCC/UFCG considerando a matrícula em curso:
- 4. Excetuando-se possíveis interrupções de estudo realizadas, possuir maior tempo de curso transcorrido desde o ingresso no PPGCC/UFCG;
- 5. Ter obtido uma melhor colocação no processo de seleção do qual participou, caso todos os alunos sendo classificados tenham sido admitidos no mesmo processo de seleção;
- 6. Ter melhor Coeficiente de Publicações (CP). O CP é definido em função dos artigos publicados pelo aluno em veículos classificados no último documento de área da CAPES. Seja NA1, NA2, NA3, NA4, NB1, NB2 e NB3 o número de artigos publicados em veículos A1, A2, A3, A4, B1, B2 e B3, respectivamente, CP é calculado como NA1 × 1,0 + NA2 × 0,85 + NA3 × 0,7 + NA4 × 0,5 + NB1 × 0,2 + NB2 × 0,10 + NB3 × 0,05;
- 7. Ter melhor Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), segundo a definição deste no Regulamento do PPGCC/UFCG.

#### 4 Do cancelamento da bolsa

Quando da reprovação de um bolsista em uma disciplina, a bolsa deste aluno será imediatamente cancelada. Ademais, na perda de prazos para a realização de atividades acadêmicas ou por indicação do orientador, o colegiado do curso avaliará se o rendimento acadêmico do bolsista está compatível (ou não) com o perfil esperado, e poderá cancelar a bolsa.

## 5 Da ordem de alocação de bolsas de diferentes agências

Caso haja bolsas fornecidas pelo CNPq e pela CAPES a serem alocadas em um mesmo momento, a alocação será realizada a critério da Comissão de Bolsas, de forma a maximizar a alocação de bolsas aos alunos.

Esta norma entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Norma Complementar PPGCC/UFCG 001/2017 de 26 de abril de 2017.